



**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_/2023**

Apresenta Emenda ao Projeto de Lei nº 149/2022, de autoria do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, que Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1332, de 26 de dezembro de 1975, que criou a Feira do Livro.

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 149/2022, de autoria do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, que Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1332, de 26 de dezembro de 1975, que criou a Feira do Livro, como segue:

**Texto Original:**

“Art. 2º. Altera a redação do caput do artigo 2º e acrescenta os incisos I e II, que passa a vigora com a seguinte redação:

**Texto proposto:**

**Art. 2º. Altera a redação do caput do artigo 2º e acrescenta os incisos I, II e III, que passa a vigora com a seguinte redação:**



**JUSTIFICATIVA:**

1. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) constatou que a redação do “caput”, do art. 2º, não constava a indicação do “inciso III” e, por essa razão, faz-se necessário a apresentação de emenda, a fim de que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação conte com informações precisas para sua análise.
2. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) registra e reitera a relevância da proposição contida no Projeto de Lei nº 149/2022, para o fortalecimento e a ampliação das ações da Feira do Livro de Uruguaiana.

Uruguaiana, 15 de fevereiro de 2023.

**VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA**

Bancada do PDT